

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	21/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

EMENTA DA ATA DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
AO DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL
ELEIÇÕES NO CRECI 12ª REGIÃO/PA

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 092/2024
- 1.2. Data: 21/05/2024.
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 15h34min.
- 1.5. O Coordenador interino da Comissão Eleitoral Federal (CEF) José Augusto Tucci Nunes, o membro Lúcio Flávio Vale da Silva e o assessor jurídico Manoel Pereira Dias Júnior, OAB-DF n.º 34.448, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de análise da impugnação à decisão recursal de deferimento de registro de chapa para concorrer nas eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região/PA (Creci 12ª Região/PA).

2. DADO DA IMPUGNAÇÃO:

- 2.1. Data: 15/05/2024.
- 2.2. Chapa requerente: “**CONEXÃO CRECI**”.
- 2.3. Chapa requerida: “**O TRABALHO CONTINUA VALORIZANDO O FUTURO IMOBILIÁRIO**”.
- 2.4. Data da Intimação: 16/05/2024.
- 2.5. Data das Contrarrazões: 16/05/2024.

3. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 da Ata da impugnação à decisão recursal, a **CEF**:

I. **Impugnação de candidatos:** conhece da impugnação, mas lhe nega provimento, e mantém elegíveis os candidatos impugnados porque atenderam às condições de elegibilidade estabelecidas no capítulo III das Normas Eleitorais.

II. **Impugnação da chapa:** conhece da impugnação, mas lhe nega provimento, e mantém o **DEFERIDO** o requerimento de registro da chapa, com a ordem e denominação **CHAPA 1 – “O TRABALHO CONTINUA VALORIZANDO O FUTURO IMOBILIÁRIO”**.

III. **Comunicação de Infração Eleitoral:** conhece da denúncia, mas lhe nega provimento, e mantém o **DEFERIDO** o requerimento de registro da chapa, com a ordem e denominação **CHAPA 1 – “O TRABALHO CONTINUA VALORIZANDO O FUTURO IMOBILIÁRIO”**.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

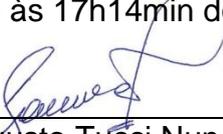
CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	21/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

4. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS - LGPD

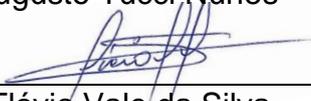
4.1. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados cadastrais, financeiros e processuais relacionados nos itens 4 e 5 da Ata da impugnação à decisão recursal são classificados como sigilosos, de uso restrito e protegidos.

5. ENCERRAMENTO

5.1. Ao final, o Coordenador determinou a publicação desta Ementa no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 12ª Região/PA. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 17h14min do mesmo dia.



José Augusto Tucci Nunes



Lúcio Flávio Vale da Silva



Manoel Pereira Dias Junior